



Governo do Estado de São Paulo
FAMEMA - Faculdade de Medicina de Marília

EDITAL FAMEMA Nº 42/2026

Homologado pelo Conselho do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Saúde e Envelhecimento da FAMEMA em 12 de agosto de 2026.

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) - EDITAL CAPES Nº 22/2026 NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE E ENVELHECIMENTO - FAMEMA

A Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA, por meio da Diretoria de Pós-Graduação e Pesquisa, no uso das suas atribuições legais e regimentais, torna público aos interessados e estabelece datas, critérios e os procedimentos de seleção de doutorandos – Turma I do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Envelhecimento – (PPGSE) para 01 (uma) Bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior, concedida pelo Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), no âmbito do Edital CAPES/MEC nº 22/2026.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O presente processo seletivo interno será regido por este Edital, pelas normas institucionais da FAMEMA e, obrigatoriamente, pelo Edital CAPES nº 22/2026, pela Portaria CAPES nº 77, de 8 de março de 2024, que dispõe sobre o Regulamento do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE e pela Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018, que institui o Regulamento que estabelece as normas para as modalidades de bolsas e auxílios no exterior, aplicável às ações da Diretoria de Relações Internacionais - DRI, e pelos demais atos normativos aplicáveis ao PDSE-CAPES.

Art. 2º – A seleção interna tem por finalidade selecionar e classificar candidatos regularmente matriculados no curso de Doutorado do PPGSE/FAMEMA – Turma I que estejam aptos a realizar parte de sua formação doutoral no exterior, mediante estágio de pesquisa vinculado ao projeto de tese, para posterior inscrição no sistema da CAPES.

Art. 3º – O processo seletivo será coordenado e supervisionado pelo Conselho do PPGSE/FAMEMA e conduzido por Comissão de Seleção por ele designada, cuja composição será formalizada por portaria do Diretor de Pós-Graduação, observando legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, isonomia, mérito acadêmico e ausência de conflito de interesses.

Parágrafo único - O membro da Comissão de Seleção que possuir interesse direto ou indireto no resultado do processo seletivo, inclusive em razão de vínculo de orientação, coorientação ou outra relação acadêmica que possa comprometer sua imparcialidade em relação ao candidato, deverá declarar-se impedido e abster-se de participar da análise, avaliação, deliberação e classificação referentes ao respectivo candidato.

Art. 4º – A aprovação na seleção interna não assegura a concessão da bolsa. A implementação dependerá da inscrição do candidato no sistema da CAPES, após a homologação do processo seletivo pela Diretoria Geral, ouvida a Diretoria de Pós-Graduação, da análise documental da CAPES, do atendimento integral às normas vigentes e da disponibilidade orçamentária e financeira dessa agência.

Art. 5º – É responsabilidade do candidato conhecer e cumprir este Edital e o Edital CAPES nº 22/2026, bem como acompanhar as publicações institucionais e as comunicações da CAPES em todas as etapas.

Art. 6º – Os resultados, convocações, retificações e demais atos deste processo seletivo serão divulgados

exclusivamente no sítio eletrônico do PPGSE/FAMEMA em <https://www.famema.br/pos-graduacao-stricto-sensu/mestrado-academico/editais/>

CAPÍTULO II - DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)

Art. 7º - O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), instituído pela CAPES, tem por finalidade promover a formação de recursos humanos altamente qualificados, ampliar a internacionalização da pós-graduação brasileira e fortalecer a cooperação científica entre instituições nacionais e estrangeiras, por meio da realização de estágio de pesquisa no exterior vinculado ao projeto de tese do doutorando.

Art. 8º - O presente processo seletivo destina-se à seleção de candidatos aptos à indicação para a cota institucional do PDSE-CAPES concedida ao Programa de Pós-Graduação em Saúde e Envelhecimento da FAMEMA, observadas as condições estabelecidas pela CAPES e a disponibilidade de bolsas para o período de vigência deste Edital.

Art. 9º - O estágio de pesquisa deverá ser desenvolvido em instituição de ensino superior ou centro de pesquisa no exterior que possua reconhecida excelência acadêmica e científica, sob supervisão de pesquisador com experiência compatível com o projeto de pesquisa proposto.

Art. 10 - O Plano de Pesquisa deverá demonstrar, ainda, sua aderência ao Plano de Internacionalização da FAMEMA, quando aplicável, especialmente quanto às prioridades institucionais de internacionalização, cooperação científica e formação acadêmica no exterior.

Art. 11 - O período de realização do estágio observará a duração estabelecida pela CAPES e deverá ser compatível com o cronograma acadêmico do doutorando, permitindo o retorno ao Brasil em tempo hábil para a conclusão das atividades do curso e a defesa da tese.

Art. 12 - As normas relativas à duração da bolsa, aos benefícios concedidos, aos critérios de implementação, às obrigações do bolsista e às demais condições de execução do PDSE serão aquelas estabelecidas pela CAPES, cabendo ao candidato observá-las integralmente em todas as etapas do processo seletivo e da eventual concessão da bolsa por meio do Edital CAPES n.º 22/2026.

CAPÍTULO III - DA COTA DE BOLSA, DA DURAÇÃO E DOS BENEFÍCIOS

Art. 13 - O PPGSE/FAMEMA utilizará, para fins deste processo seletivo, a cota de bolsa do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) disponibilizada pela CAPES para a vigência do Edital CAPES nº 22/2026.

Parágrafo único - O número de cotas de bolsa disponíveis será de 01 (uma) Bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior, concedida pela CAPES, podendo ser alterado em decorrência de decisões administrativas dessa Agência.

Art. 14 - As bolsas destinam-se exclusivamente à realização de estágio de pesquisa no exterior vinculado ao projeto de tese do doutorando e serão concedidas pelo período estabelecido nas normas da CAPES, observada a compatibilidade com o cronograma acadêmico do doutorando.

Parágrafo único - A duração da bolsa será de, no mínimo, 4 (quatro) e, no máximo, 9 (nove) meses, observados o cronograma do Edital CAPES nº 22/2026, a duração efetivamente autorizada pela CAPES e a disponibilidade orçamentária e financeira dessa agência.

Art. 15 - Os benefícios previstos pela CAPES compreendem mensalidade, auxílio-deslocamento, auxílio-instalação, auxílio seguro-saúde e adicional de localidade, quando cabível. Os valores e as condições de pagamento serão aqueles definidos pela regulamentação da CAPES, os quais podem ser consultados em <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>

§ 1º Não serão custeadas pelo PDSE-CAPES, no âmbito do Edital CAPES nº 22/2026, taxas administrativas ou acadêmicas (*tuition & fees*), taxas de bancada (*bench fees*) ou adicional dependente.

§ 2º O período total de financiamento público do doutorado deverá observar o limite de 48 (quarenta e oito) meses, considerando as situações previstas na regulamentação da CAPES.

Art. 16 - Os candidatos classificados além do número de cotas disponíveis constituirão classificação de reserva, obedecida rigorosamente à ordem de classificação final.

Parágrafo único - A classificação de reserva poderá ser utilizada em caso de desistência, impedimento, desclassificação ou remanejamento de cotas autorizado pela CAPES durante a vigência deste Edital.

Art. 17 - A aprovação no processo seletivo interno não gera direito adquirido à concessão da bolsa, ficando sua implementação condicionada ao cumprimento das exigências previstas neste Edital, do Edital CAPES nº 22/2026, à homologação do processo seletivo pela Diretoria Geral, ouvida a Diretoria de Pós-Graduação, à inscrição da candidatura no sistema da CAPES e à aprovação da CAPES.

CAPÍTULO IV – DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE DO CANDIDATO

Art. 18 - Poderão candidatar-se ao presente processo seletivo os discentes regularmente matriculados no curso de doutorado – Turma I do PPGSE/FAMEMA, desde que atendam às exigências deste Edital, do Edital CAPES nº 22/2026 e da Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018.

Art. 19 - Para participar do processo seletivo interno, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência ou antigo visto permanente; no caso de estrangeiro, possuir CPF regular;

II - não possuir título de doutor em qualquer área no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado em curso de doutorado – Turma I do PPGSE/FAMEMA, cujo curso atende às condições de participação previstas pela CAPES;

IV - não ultrapassar o prazo regulamentar para conclusão do doutorado, planejando o estágio de modo a permanecer, após o retorno, período mínimo de 6 (seis) meses no Brasil para integralização de créditos e defesa da tese;

V - ter integralizado quantidade de créditos compatível com a conclusão do curso após o estágio no exterior;

VI - ter sido aprovado no exame de qualificação ou ter concluído, no mínimo, o primeiro ano do doutorado, correspondente a 2 (dois) semestres letivos concluídos;

VII - atender às exigências de fluência linguística: declaração de reconhecimento de fluência assinada pelo coorientador no exterior e pelo orientador no Brasil, ou, alternativamente, comprovação de proficiência conforme o Anexo IV do Edital CAPES nº 22/2026;

VIII - possuir ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no momento da inscrição no sistema da CAPES;

IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

X - não ter sido contemplado anteriormente com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado;

XI - não estar inadimplente com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

§ 1º O acúmulo da bolsa PDSE (no exterior) com outra bolsa ou com atividade remunerada é permitido, conforme a Portaria CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023, desde que observadas as seguintes condições:

I - No caso de acúmulo com outra bolsa, deve-se ter atenção para:

a) Na modalidade doutorado, só será permitido o acúmulo desde que não seja uma bolsa federal; ou

b) No caso de uma bolsa financiada com recursos federais, a mesma não poderá ser na modalidade doutorado.

II - Em quaisquer hipóteses de acúmulos permitidos, seja com outra bolsa, conforme os critérios acima, ou com atividade remunerada ou outros rendimentos, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, a anuência formal de seu orientador. O modelo de anuência encontra-se disponível no Anexo VI do Edital CAPES nº 22/2026.

§ 2º Fica dispensada a apresentação de declarações de reconhecimento de fluência linguística quando o país de destino for de língua portuguesa, nos termos do Edital CAPES nº 22/2026.

Art. 20 - O candidato deverá manter todos os requisitos de elegibilidade durante o processo seletivo, a inscrição no

sistema da CAPES, a homologação da inscrição pela Diretoria de Pós-Graduação da FAMEMA e a implementação da bolsa, sob pena de desclassificação ou cancelamento da indicação.

CAPÍTULO V – DO ORIENTADOR BRASILEIRO

Art. 21 - O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

- I - Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;
- II - Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando;
- III - Promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior.

CAPÍTULO VI – DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

Art. 22 - O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

- I - Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando;
- II - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido;
- III - Demonstrar interação com o orientador brasileiro e apoio para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

CAPÍTULO VII - DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Art. 23 - As inscrições serão realizadas exclusivamente no período estabelecido no cronograma deste Edital, compreendido entre 14 e 16/09/2026, mediante envio da documentação prevista no Art. 26 deste Edital, em arquivos PDF individuais, para o e-mail: ppgsaudeenvelhecimento@famema.sp.gov.br

Parágrafo único - Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou com documentação incompleta.

Art. 24 – O deferimento ou indeferimento das inscrições será realizado pela Comissão de Seleção após a análise da documentação apresentada e a verificação do atendimento aos requisitos de elegibilidade.

Art. 25 - O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso administrativo, observados o cronograma e as disposições previstas neste Edital.

Art. 26 - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, em arquivos PDF individuais, os documentos a seguir relacionados:

- I – Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme ANEXO I deste Edital;
- II – Documento oficial de identificação e CPF, quando este não constar no documento oficial;
- III – Comprovante de matrícula no curso de doutorado;
- IV – Histórico escolar atualizado, com identificação dos créditos já integralizados;
- V – Currículo Lattes atualizado nos últimos 3 (três) meses;
- VI – Comprovante do identificador ORCID;
- VII – Plano de Pesquisa a ser realizado no exterior, conforme modelo constante no ANEXO II deste Edital, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
- VIII – Carta do orientador brasileiro, assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio, demonstrando a interação técnico-científica com o coorientador no exterior e informando o prazo regulamentar para defesa e a compatibilidade dos créditos já obtidos;
- IX - Declaração de reconhecimento de fluência linguística do coorientador no exterior, conforme modelo constante no ANEXO II do Edital CAPES nº 22/2026 disponível em [https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/anexo-ii.pdf/@@display-file/file](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/anexo-ii.pdf/@@display-file/file;);

X - Declaração de reconhecimento de fluência linguística do orientador no Brasil, conforme modelo constante no ANEXO III do Edital CAPES nº 22/2026 disponível em <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/anexo-iii.pdf/@@display-file/file>;

XI – Declaração do coorientador da instituição estrangeira, assinada e em papel timbrado da instituição estrangeira, informando mês/ano de início e término do estágio, conforme modelo constante no ANEXO V do Edital CAPES nº 22/2026 disponível em <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/anexo-v.pdf/@@display-file/file>;

XII - Currículo resumido do coorientador no exterior, demonstrando titulação mínima de doutor e produção científica e/ou tecnológica compatível com a tese.

XIII – Anuência formal do orientador do Brasil, conforme ANEXO VI do Edital CAPES nº 22/2026 disponível em <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/anexo-vi.pdf/@@display-file/file>, em caso de o candidato apresentar os acúmulos permitidos, seja com outra bolsa ou com atividade remunerada;

XIV - Declaração de ciência e concordância do candidato, conforme ANEXO III deste Edital.

§ 1º Referente aos itens IX e X, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme ANEXO IV do Edital CAPES nº 22/2026 disponível em <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/anexo-iv.pdf/@@display-file/file>.

§ 2º A documentação apresentada na seleção interna deverá ser compatível com aquela que será posteriormente inserida no sistema da CAPES. A CAPES poderá solicitar documentação complementar para verificação dos requisitos, nos termos do Edital nº 22/2026.

Art. 27 - A documentação apresentada será analisada exclusivamente para verificação do cumprimento das exigências deste Edital, podendo a Comissão de Seleção solicitar esclarecimentos ou documentos complementares apenas quando necessários à conferência das informações e ao atendimento dos requisitos de elegibilidade, sem possibilidade de inclusão de documentos obrigatórios não apresentados dentro do prazo de inscrição.

Art. 28 - O candidato responderá pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados, podendo ser eliminado do processo seletivo a qualquer tempo caso sejam constatadas irregularidades.

CAPÍTULO VIII - DO PROCESSO SELETIVO

Art. 29 - O processo seletivo será coordenado pelo Conselho do PPGSE/FAMEMA e conduzido por Comissão de Seleção por ele indicada e designada por portaria do Diretor de Pós-Graduação.

§ 1º Os membros da Comissão de Seleção deverão atuar com independência, imparcialidade e observância aos princípios da administração pública.

§ 2º O membro da Comissão de Seleção que possuir interesse direto ou indireto no resultado do processo seletivo, inclusive em razão de vínculo de orientação, coorientação ou outra relação acadêmica que possa comprometer sua imparcialidade em relação ao candidato, deverá declarar-se impedido e abster-se de participar da análise, avaliação, deliberação e classificação referentes ao respectivo candidato.

Art. 30 - O processo seletivo será realizado em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, mediante apresentação, pelo candidato, da documentação exigida neste Edital, observado o prazo estabelecido no cronograma.

Parágrafo único - Encerrado o período de inscrições, a Comissão de Seleção realizará, sucessivamente, os seguintes atos:

I – análise da documentação apresentada e verificação do atendimento aos requisitos de elegibilidade;

II – divulgação de deferimento e indeferimento das inscrições;

III – avaliação das candidaturas, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;

IV – classificação dos candidatos;

V – divulgação do resultado preliminar;

VI – análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar; e

VII – encaminhamento do resultado final à Diretoria de Pós-Graduação, acompanhado da respectiva ata e dos documentos pertinentes, para submissão à homologação da Diretoria-Geral e posterior adoção das providências necessárias à indicação institucional junto à CAPES.

Art. 31 - A avaliação das candidaturas será realizada pela Comissão de Seleção com base na documentação apresentada pelos candidatos e nos critérios estabelecidos neste Edital, podendo incluir, quando necessária, arguição técnico-científica do candidato.

Parágrafo único - Caso a arguição seja realizada, todos os candidatos com inscrição homologada serão avaliados em igualdade de condições.

Art. 32 - As deliberações da Comissão de Seleção serão registradas e fundamentadas nos critérios estabelecidos neste Edital, assegurando a transparência e a rastreabilidade do processo de avaliação.

Parágrafo único - O resultado e as deliberações da Comissão de Seleção serão formalizados em ata, assinada pelo Coordenador do PPGSE/FAMEMA, juntados aos demais atos no respectivo processo SEI e mantidos nos arquivos institucionais pelo prazo previsto na legislação aplicável.

Art. 33 - Concluídas as etapas de avaliação, a Comissão de Seleção encaminhará à Diretoria de Pós-Graduação a classificação final dos candidatos, acompanhada da respectiva ata e dos documentos necessários, para submissão do resultado à homologação da Diretoria-Geral.

CAPÍTULO IX - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 34 - A avaliação das candidaturas será realizada pela Comissão de Seleção, considerando o mérito acadêmico e científico da proposta, a trajetória do candidato e o potencial de contribuição do estágio para o desenvolvimento da tese e para a internacionalização do PPGSE/FAMEMA.

Art. 35 - A avaliação compreenderá os seguintes critérios:

I – qualidade e relevância do Plano de Pesquisa;

II – aderência do Plano de Pesquisa ao projeto de tese;

III – produção científica e trajetória acadêmica do candidato;

IV – adequação da instituição de destino e do coorientador no exterior;

V – aderência e potencial de contribuição da proposta ao Plano de Internacionalização da FAMEMA e do Programa;

VI – arguição técnico-científica, quando necessária para esclarecimentos.

Parágrafo único. Os critérios, pesos e instrumentos de avaliação a serem aplicados constam do ANEXO IV deste Edital.

Art. 36 - A nota final será atribuída em escala de 0 (zero) a 10 (dez), observados os critérios estabelecidos neste Edital e nos respectivos instrumentos de avaliação.

Art. 37 - Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 7,0 (sete).

Parágrafo único. A aprovação não assegura a concessão da bolsa, ficando a classificação condicionada ao número de cotas disponibilizadas pela CAPES.

Art. 38 - Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida.

Art. 39 - Em caso de empate, a classificação observará, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior nota no Plano de Pesquisa;

II – maior nota de contribuição para a internacionalização do Programa;

III – maior pontuação na produção científica e trajetória acadêmica do candidato;

IV – maior idade, na forma da legislação vigente.

Art. 40 - O resultado preliminar será divulgado conforme o cronograma deste Edital, assegurado aos candidatos o direito de interposição de recurso administrativo.

CAPÍTULO X - DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DOS CANDIDATOS

SELECIONADOS

Art. 41 - Caberá recurso administrativo contra o indeferimento das inscrições e contra o resultado preliminar deste processo seletivo, observados os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

§ 1º Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio disponível no ANEXO V deste Edital, em formato PDF, devidamente assinado e fundamentado e encaminhado à Comissão de Seleção, devendo ser enviados para o e-mail do Programa: ppgsaudeenvelhecimento@famema.sp.gov.br

§ 2º O recebimento dos recursos será registrado pela equipe administrativa da Secretaria do PPGSE/FAMEMA, de forma sequencial, constando a data e o horário de recebimento do e-mail e, posteriormente, será encaminhado à Comissão de Seleção, responsável pela análise.

§ 3º Não serão recebidos recursos apresentados fora do prazo ou sem fundamentação.

§ 4º O resultado dos recursos será divulgado conforme o cronograma deste Edital e publicado na página do PPGSE/FAMEMA em <https://www.famema.br/pos-graduacao-stricto-sensu/mestrado-academico/editais/>

Art. 42 - Os candidatos classificados dentro do número de cotas disponíveis serão indicados pela Coordenação do Programa à Diretoria de Pós-Graduação para os procedimentos de inscrição junto à CAPES, observadas as exigências do Edital CAPES nº 22/2026.

Art. 43 - Os candidatos selecionados deverão:

I – cumprir os prazos estabelecidos pela FAMEMA e pela CAPES;

II – realizar a inscrição no sistema da CAPES e apresentar a documentação exigida;

III – manter matrícula e situação acadêmica regular durante todo o período da bolsa;

IV – cumprir as obrigações acadêmicas e administrativas previstas neste Edital e na regulamentação da CAPES;

V – apresentar os documentos e relatórios exigidos pelo Programa e pela CAPES;

VI - desenvolver, após o retorno ao Brasil, ações de divulgação e multiplicação dos conhecimentos, metodologias ou resultados decorrentes da experiência no exterior, em articulação com o PPGSE/FAMEMA, como contrapartida ao financiamento concedido pela CAPES.

Parágrafo único - O candidato selecionado e, posteriormente, contemplado com a bolsa deverá cumprir as obrigações relativas ao retorno ao Brasil após a conclusão do estágio no exterior, bem como aquelas referentes ao período de interstício e às demais condições decorrentes da concessão da bolsa, nos termos do Edital CAPES nº 22/2026, do Regulamento para Bolsas no Exterior e da regulamentação aplicável.

Art. 44 - O descumprimento das disposições deste Edital ou da regulamentação da CAPES poderá acarretar a perda da indicação institucional, o cancelamento da bolsa ou outras medidas administrativas cabíveis, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO XI - DO CRONOGRAMA

Art. 45 - O processo seletivo de que trata este Edital observará o cronograma apresentado no Quadro 1.

Quadro 1 – Cronograma do Processo Seletivo Interno – PDSE/CAPES 2026

Etapas	Data
Publicação do Edital	A partir de 08/09/2026
Período de inscrições	14 a 16/09/2026
Divulgação do deferimento e indeferimento das inscrições	17/09/2026
Interposição de recurso contra o indeferimento das inscrições	17 e 18/09/2026
Divulgação do resultado dos recursos - inscrições	22/09/2026
Divulgação do resultado preliminar	24/09/2026
Interposição de recurso contra o resultado preliminar	24 e 25/09/2026
Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar	29/09/2026
Divulgação do resultado final	30/09/2026

Art. 46 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao presente processo seletivo, não cabendo alegação de desconhecimento das datas, resultados ou demais atos oficiais divulgados.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 - A participação no presente processo seletivo implica a aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital, no Edital CAPES nº 22/2026 e na regulamentação vigente aplicável ao PDSE-CAPES.

Art. 48 - A inexatidão das informações prestadas, a falsidade documental ou o descumprimento das disposições deste Edital, constatados em qualquer fase do processo seletivo ou da implementação da bolsa, poderão acarretar o cancelamento da candidatura ou da indicação institucional, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 49 - Os casos omissos serão analisados pelo Conselho do PPGSE/FAMEMA e submetidos à Diretoria de Pós-Graduação para deliberação, observadas as normas institucionais da FAMEMA e a regulamentação da CAPES.

Art. 50 - Na hipótese de alteração da regulamentação da CAPES durante a vigência deste Edital, prevalecerão as normas supervenientes da Agência, cabendo ao PPGSE/FAMEMA promover as adequações necessárias mediante publicação de retificação ou ato complementar.

Art. 51 – Maiores informações sobre o PDSE-CAPES podem ser acessadas em <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>

Art. 52 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PROF. DR. OSNI LÁZARO PINHEIRO

Diretor de Pós-Graduação da FAMEMA

PROF. DR. SPENCER LUIZ MARQUES PAYÃO

Diretor-Geral da FAMEMA

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO CANDIDATO

Nome completo:

CPF:

Data de nascimento:

Nacionalidade:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

ORCID:

Link currículo Lattes:

2. DADOS ACADÊMICOS

RA:

Linha de pesquisa:

Título da tese:
Data prevista para defesa:

3. ORIENTAÇÃO DO DOUTORADO

Orientador(a):

4. ESTÁGIO PRETENDIDO

Instituição de destino:
País:
Coorientador(a) no exterior:
Período pretendido do estágio: De ____/____/____ até ____/____/____
Número de meses de estágio (mínimo de 4 meses e máximo de 9 meses, conforme Edital CAPES nº 22/2026):

5. CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá encaminhar toda a documentação em arquivo digital, formato PDF, conforme orientações constantes neste Edital.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Documento	Sim	Não
Formulário de inscrição (Anexo I deste Edital) devidamente preenchido e assinado	☐	☐
Documento oficial de identificação com foto	☐	☐
CPF (quando não constar no documento de identificação)	☐	☐
Comprovante de matrícula no curso de Doutorado	☐	☐
Histórico escolar atualizado	☐	☐
Currículo Lattes atualizado (últimos 3 meses)	☐	☐
Comprovante do identificador ORCID	☐	☐
Plano de Pesquisa (Anexo II deste Edital)	☐	☐
Carta do orientador brasileiro assinada	☐	☐
Documentos comprobatórios de proficiência em língua estrangeira exigidos pela CAPES – orientador e coorientador de língua estrangeira*	☐	☐
Declaração do coorientador estrangeiro	☐	☐
Currículo resumido do coorientador no exterior	☐	☐
Anuência formal do orientador do Brasil em caso de acúmulos de bolsa ou atividade remunerada	☐	☐
Declaração de ciência e concordância do candidato (Anexo III deste Edital)	☐	☐

*Observação: as declarações de reconhecimento de fluência linguística ficam dispensadas quando o país de destino for de língua portuguesa, nos termos do art. 19, §2º, deste Edital e do Edital CAPES nº 22/2026.

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro que conferi toda a documentação encaminhada e que os documentos apresentados correspondem às exigências previstas neste Edital.
Estou ciente de que a ausência de documentos obrigatórios poderá acarretar o indeferimento da inscrição.
Declaro ainda que:
() Li integralmente o presente Edital.
() Atendo aos requisitos de elegibilidade previstos neste Edital e na regulamentação da CAPES.
() As informações prestadas são verdadeiras.
() Estou ciente de que a apresentação de informações falsas implicará minha eliminação

Marília, ____ de _____ de 2026.

CONFERÊNCIA ADMINISTRATIVA DA DOCUMENTAÇÃO PELA SECRETARIA DO PPGSE/FAMEMA

Item	Situação
Documentação completa	☐ Sim ☐ Não
Responsável pela conferência:	
Data:	

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Inscrição:

() Deferida

() Indeferida

Observações:

ANEXO II

MODELO DE PLANO DE PESQUISA

ORIENTAÇÕES GERAIS

O Plano de Pesquisa deverá ser elaborado pelo candidato em conjunto com seu orientador no Brasil e em consulta ao coorientador no exterior e estar diretamente vinculado ao projeto de tese em desenvolvimento.

O documento deverá: ser redigido em língua portuguesa; possuir entre 5 e 10 páginas, excluindo capa e referências; utilizar fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5, margens de 2,5 cm; apresentar linguagem técnico-científica compatível com propostas de pesquisa em nível de doutorado.

ESTRUTURA DO PLANO DE PESQUISA

1. Identificação

Título da pesquisa

Nome do candidato

Orientador(a) na FAMEMA

Coorientador(a) na instituição estrangeira

Instituição de destino

País

Período pretendido do estágio

2. Introdução e Justificativa

Apresentar o contexto científico da pesquisa, justificando a realização do estágio no exterior e demonstrando sua relevância para o desenvolvimento da tese.

3. Objetivos

Objetivo geral e objetivos específicos.

4. Fundamentação científica

Apresentar o estado da arte, destacando os principais referenciais teóricos e científicos que fundamentam a

proposta.

5. Metodologia

Descrever:

- delineamento do estudo;
- procedimentos metodológicos;
- técnicas e análises previstas;
- atividades que serão desenvolvidas na instituição estrangeira;
- indicação de existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto;
- justificativa para sua realização no exterior.

6. Resultados esperados

Descrever os resultados científicos esperados e sua contribuição para:

- o desenvolvimento da tese;
- a internacionalização da pesquisa;
- o fortalecimento das parcerias institucionais;
- a produção científica do Programa.

7. Cronograma de atividades

Apresentar cronograma compatível com o período de realização do estágio no exterior.

8. Ações de divulgação e disseminação dos conhecimentos adquiridos

Apresentar um plano de ações de divulgação e de multiplicação dos conhecimentos, metodologias ou resultados decorrentes da experiência no exterior, em articulação com o PPGSE/FAMEMA, a ser desenvolvido após o retorno ao Brasil.

9. Referências bibliográficas

Apresentar as referências utilizadas na elaboração da proposta, conforme norma técnica adotada pelo Programa.

DECLARAÇÃO DO ORIENTADOR DO BRASIL

Declaro que o presente Plano de Pesquisa foi elaborado em consonância com o projeto de tese do(a) doutorando(a) e que as atividades propostas para realização no exterior são pertinentes, exequíveis e contribuirão para sua formação acadêmica e científica.

Nome do Orientador:

Assinatura:

Data:

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro que este Plano de Pesquisa é de minha autoria, foi elaborado em conjunto com meu orientador no Brasil, em consulta ao meu coorientador no exterior e corresponde às atividades que pretendo desenvolver durante o estágio de Doutorado Sanduíche no Exterior.

Nome do Candidato:

Assinatura:

Data:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DO CANDIDATO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:

CPF:

RA:

Orientador(a):

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que:

I – Li integralmente o Edital nº ____/2026 do Processo Seletivo Interno para o Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE - CAPES);

II – Estou ciente de todas as normas estabelecidas neste Edital, no Edital CAPES nº 22/2026 e na regulamentação vigente aplicável ao PDSE-CAPES;

III – Atendo aos requisitos de elegibilidade estabelecidos para participação no presente processo seletivo;

IV – Todas as informações prestadas e documentos apresentados são verdadeiros e autênticos;

V – Comprometo-me a comunicar imediatamente ao Programa qualquer alteração que possa afetar minha elegibilidade ou a implementação da bolsa;

VI – Estou ciente de que a aprovação no processo seletivo interno não garante a concessão da bolsa, a qual dependerá da homologação institucional, da aprovação da CAPES e da disponibilidade de cotas;

VII – Autorizo a Comissão de Seleção a analisar a documentação apresentada para fins exclusivos deste processo seletivo, observada a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais.

Declaro estar ciente de que a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentos inidôneos poderá acarretar minha eliminação do processo seletivo, além das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Marília, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV

FICHA DE AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

IDENTIFICAÇÃO

Nome do candidato:

Orientador(a):

Instituição de destino:

Coorientador(a) no exterior:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

I. Plano de Pesquisa (0,0 a 4,0 pontos)

Critério	Pontuação Máxima	Nota
Relevância científica	1,0	
Originalidade e inovação	0,5	
Clareza dos objetivos	0,5	
Adequação metodológica	1,0	
Exequibilidade no período solicitado	0,5	
Contribuição para a tese	0,5	

Subtotal: ____ / 4,0

II. Produção Científica e Trajetória Acadêmica (0,0 a 2,5 pontos)

Critério	Pontuação Máxima	Nota
Produção científica	1,0	
Participação em projetos de pesquisa	0,5	
Participação em eventos científicos	0,5	
Atividades acadêmicas relevantes	0,5	

Subtotal: _____ / 2,5**III. Internacionalização (0,0 a 2,0 pontos)**

Critério	Pontuação Máxima	Nota
Qualificação da instituição de destino	0,5	
Adequação do supervisor estrangeiro	0,5	
Potencial de cooperação internacional	0,5	
Aderência e impacto esperado para o Plano de Internacionalização da FAMEMA e do Programa	0,5	

Subtotal: _____ / 2,0**IV. Viabilidade Geral da Proposta (0,0 a 1,5 pontos)**

Critério	Pontuação Máxima	Nota
Cronograma compatível	0,5	
Adequação do período solicitado	0,5	
Viabilidade técnica e institucional	0,5	

Subtotal: _____ / 1,5**RESULTADO DA AVALIAÇÃO**

Item	Nota
Plano de Pesquisa	
Produção Científica	
Internacionalização	
Viabilidade	

NOTA FINAL**_____ / 10,0**

Avaliador:

Data:

Assinatura:

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Cidade, ____ de _____ de 20__.

À COMISSÃO DE SELEÇÃO

Eu (nome do candidato), CPF (CPF do candidato), candidato inscrito no Processo Seletivo Interno para o Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) - Edital CAPES Nº 22/2026 no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Envelhecimento – FAMEMA, solicito, nos termos do Edital, recurso contra o:

☐ Resultado do DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

☐ Resultado PRELIMINAR

Apresento a seguir as razões para o recurso (neste espaço é vedado qualquer tipo de identificação do candidato):

DECLARAÇÃO

Declaro que as informações apresentadas neste recurso são verdadeiras e estou ciente de que a Comissão de Seleção apreciará exclusivamente os argumentos e documentos apresentados no prazo estabelecido no Edital.

Marília, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Data do recebimento:

Resultado:

() Deferido

() Indeferido

Fundamentação:

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Osni Lázaro Pinheiro, Diretor de Pós-Graduação e Pesquisa**, em 04/09/2026, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Spencer Luiz Marques Payão, Diretor Geral**, em 04/09/2026, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0120316065** e o código CRC **CD4489AA**.